



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N. 25/2017

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n. 3/2017.

Fortaleza, 10 de abril de 2017.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 5 de abril de 2017, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico n. 3/2017, informamos o que se segue:

Pergunta 1:

“01 – Para a diferenciação entre os dois tipos de postos a serem contratados pelo TJCE, foi estabelecida a exigência de nível médio e nível superior. Para o setor demandante ficou claro que para a categoria de Secretária de nível superior só poderá ser ocupada por profissional com a seguinte formação: “Secretária(o) Executiva(o) – conforme dispõe o artigo 2º, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 9.261/96, enquadra-se como Secretária(o) Executivo(a), o profissional diplomado no Brasil em curso superior de secretariado, legalmente reconhecido ou diplomado no exterior em curso superior de secretariado.”

Resposta 1:

Informamos que, conforme memorando nº 019/2017-SGP da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça, o grau de escolaridade exigido para cada função está devidamente previsto no Termo de Referência (Cláusula VIII, itens 1.1 e 2.1) do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2017.

Pergunta 2:

“02 – Já para a diferenciação da remuneração total dos dois tipos de postos, a administração adotou gratificações com valores diferenciados. Porém estipulou o mesmo salário base no valor de R\$ 1.326,80 da secretária de nível superior para a secretária de nível médio. Quando o salário base da secretária de nível médio seria R\$ 1.168,12. Perguntamos de essa paridade salarial deverá ser mantida pois para a CONTRATADA isso é irrelevante, tendo em vista que o valor está acima do mínimo exigido então não há implicações legais, ou o TJCE irá adotar o salário de nível médio conforme estipula a Convenção Coletiva de trabalho da categoria?”

Resposta 1:

Informamos que, conforme memorando nº 019/2017-SGP da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça, as regras relativas ao pagamento constam da descrição dos cargos e os valores praticados insertos no Anexo I do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2017.

Atenciosamente,

Francisco Sirédson Tavares Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico N. 3/2017.